



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, e em observância ao regulamentado no Decreto nº 38/2022, de 03 de outubro de 2022, torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor (a) Escolar e Vice – Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares do Município de Estrela de Alagoas – Alagoas.

1 . OBJETIVO

1.1 . O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo Interno que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas/AL, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR 2023.

1.2 . O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar, avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no Decreto Municipal nº 38/2022, de 03 de outubro de 2022.

2 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 . O Processo Seletivo Interno para Eleição dos Diretores (as) Escolares e de Vice-Diretor(a) Escolar, será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cuja a Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria Nº. 29, de 01 de agosto de 2023, e as atribuições estão de acordo com o art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 38/2022, de 03 de outubro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

2.2 . Quadro de distribuição de Diretor (a) e de Vice-Diretor(a) Escolar, por unidade de ensino:

Unidade de Ensino	Vaga Diretor(a) Escolar	Vaga Vice-Diretor(a) Escolar
CRECHE MUNICIPAL EMANUELLE	01	00
ESCOLA MUL. ANTÔNIO PINTO DE ARAÚJO	01	00
ESCOLA MUL. FRANCISCO DE ASSIS	01	00
ESCOLA MUL. JOÃO MARIANO FILHO	01	00
ESCOLA MUL. JOÃO PAULO II	01	01
ESCOLA MUL. MANOEL MARTINS DOS ANJOS	01	00
ESCOLA MUL. MANOEL RAIMUNDO VIEIRA	01	00
ESCOLA MUL. SANTA LUZIA	01	00

3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 . Dentre as atribuições do Diretor Escolar e Vice - Diretor Escolar estão:

I – Cumprir o disposto na Lei nº 240/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV – da Rede Pública Municipal de Estrela de Alagoas/AL;

II – Cumprir o disposto no Parecer CNE/CP nº 04/2021 que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), bem como, o projeto de Resolução que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação;

III – Garantir o cumprimento do desenvolvimento e consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a Resolução CEE/AL nº 1/2019, de 6 de maio de 2019, que institui o Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL;

IV– Atualizar, sempre que se fizer necessário, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino, vivenciá-lo e avaliá-lo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

- V** – Vivenciar a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino ancorada no PPP, nas concepções e nas Dez Competências Gerais da BNCC e no ReCAL;
- VI** – Revisar o Regimento Interno; **VII** - Participar efetivamente do trabalho da escola, em todas as suas fases, desempenhando as atividades inerentes à função;
- VII**- Contribuir para o entrosamento da comunidade e unidade de ensino visando o bom desempenho dos trabalhos escolares;
- VIII** - Incentivar o aperfeiçoamento, através de expressões culturais, morais, políticas e filosóficas, que humanizem e dignifiquem o estudante e os educadores;
- IX** - Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola;
- X** – Gerir com responsabilidade o patrimônio e os recursos financeiros da unidade de ensino;
- XI** – Executar as propostas e determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- XII** – O Vice- Diretor Escolar, quando houver, deve colaborar e exercer em parceria com o Diretor Escolar todas as atribuições discriminadas anteriormente.

4. DOS REQUISITOS

4.1 . Os docentes interessados em participar deste Processo Seletivo, com o objetivo de exercer a função de Diretor Escolar e Vice- Diretos Escolar, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal;
- II** - Possuir curso de Graduação em Pedagogia ou em Nível de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica;
- III**- Estar há mais de 03 (três) anos, do quadro efetivo ativo do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas-AL;
- IV**- Comprovar, no mínimo 03 (três) anos de experiência de docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas-AL;
- V** - Não estar afastado por licença médica;
- VI** - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;

VII - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

VIII - Não estar condenado ou respondendo processo criminal;

IX- Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

X - Apresentar o Plano de Gestão;

XI- Ter concluído o estágio probatório.

4.1 . Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino;

4.2 . O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste edital e Decreto Municipal nº 03 de outubro de 2022 e obtiver aprovação/qualificação no Processo Seletivo, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, nos casos específicos e/ou previstos em lei.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Ao efetuar a inscrição, o candidato declara está ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

5.2 - As inscrições serão realizadas entre os dias **11/09/2023 a 14/09/2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prédio sede da Secretaria de Educação - SEMED.

5.3- Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - **Ficha de inscrição** devidamente preenchida de acordo com o (**Anexo I**) deste Edital, acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com a apresentação dos respectivos originais para fins de conferência e carimbo de atesto dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II- Portaria de nomeação do cargo efetivo do magistério;

III Título de Eleitor e comprovante da última votação;

IV - Prova de quitação com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

V - Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma **Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica;**

VI - Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 3 (três) anos, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;

VII- Plano de Gestão Escolar;

VIII- Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo VII) deste edital;

IX - Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Alagoas;

X- Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco)anos nos moldes no (Anexo IX) deste Edital;

XI - Declaração que não está em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas.

5.3 . Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

5.4 . No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.6 . O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.6 . É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7 . Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8 . A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9 . Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

6.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo constará das seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

I – 1ª Etapa: em caráter eliminatório, **Análise de Título e Currículo.**

II - 2ª Etapa: em caráter eliminatório, apresentação do **Plano de Gestão Escolar.**

III – 3ª Etapa: em caráter eliminatório e classificatório, **Entrevista** do candidato pela Comissão Organizadora;

IV – 4ª Etapa: em caráter eliminatório e classificatório; **Participação no Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar com carga horária, mínima de 30 horas**, para os aprovados promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Estrela de Alagoas/AL ou órgão pactuado pelo regime de colaboração.

6.2 . Da Análise de Título e do Currículo

6. 2.1. Somente serão reconhecidos os títulos de cujas instituições sejam credenciadas pela Secretaria de Educação ou instituições regulamentadas;

6.2.2 . **A análise do Currículo dos candidatos** que concorrem a Diretor Escolar e Vice - Diretor Escolar serão avaliados individualmente, utilizando-se como critérios habilitação em **Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica;**

6. 3. Da apresentação do Plano de Gestão

6. 3. 1 . Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

6.3.2. Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

6.3.3 . O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme o Decreto do processo seletivo de diretores escolares



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

deste município;

6.3.4. A pontuação máxima da Análise de Títulos, da Análise do Currículo Vitae e da Análise do Plano de Gestão Escolar estão apresentados no quadro a seguir:

Análise de Títulos	Máximo 50 pontos
Doutorado ou Mestrado em Educação ou Gestão Escolar	20 pontos
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em Gestão Escolar	16 pontos
Graduação em Pedagogia	14 pontos
Análise de Currículo	Máximo 20 pontos
Experiência em docência	De 01 a 05 anos = 1,0 ponto De 06 a 10 anos = 1,5 pontos De 11 anos acima = 2,5 pontos
Experiência em funções administrativas de gestão escolar	De 01 a 05 anos = 2,0 pontos De 06 anos acima = 3,0 pontos
Certificados na área da Educação com carga horária mínima de 30 horas (no máximo até cinco certificados)	1 certificado = 1,0 ponto
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área do conhecimento (no máximo até dois certificados)	1 certificado = 2,5 pontos
Análise do Plano de Gestão Escolar - PGE	Máximo 30 pontos
Alinhamento do PGE a Dimensão Político-Institucional	De 0 até 7,5 pontos
Alinhamento do PGE a Dimensão Pedagógica	De 0 até 7,5 pontos
Alinhamento do PGE a Dimensão Administrativa-Financeira	De 0 até 7,5 pontos
Alinhamento do PGE a Dimensão Pessoal e Relacional	De 0 até 7,5 pontos
Total	100 pontos

6.3.5. Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima. A somatória máxima é de 100 (cem) pontos. O candidato terá que ter rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) para ser classificado para a etapa seguinte.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

6.3.6. Concluídos os trabalhos de julgamento da análise do Plano de Gestão, o resultado dos classificados para a Entrevista, será publicado até o **dia 26 de setembro de 2023**, no Hall de acesso ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Da entrevista do candidato

6.4.1. A entrevista acontecerá no dia **28 e 29 de setembro de 2023**, local auditório da SEMED, dando-se publicidade por meio do no Hall de acesso ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas e das mídias da Secretaria de Educação.

6.4.2. A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com duração máxima de até 30 minutos e será feita através de questionário com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

6.4.3. O vice - Diretor deverá se submeter a entrevista de forma individual. Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte.

6.4.4. A pontuação máxima da Entrevista Individual e da Entrevista Coletiva estão apresentados no quadro a seguir:

Entrevista Individual	Máximo 80 pontos
Inferência entre pontuação da Análise de Títulos, da Análise do Currículo Vitae e da Análise do Plano de Gestão Escolar e o senso argumentativo do candidato	Análise de Títulos = de 0 a 20 pontos Análise de Currículo = de 0 a 20 pontos Análise do Plano de Gestão = de 0 a 20 pontos
Entrevista Coletiva	Máximo 20 pontos
Dimensão Pessoal e Relacional da BNC de Competências do Diretor Escolar	De 0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

6.5 – Da nota final das três etapas

6.5.1 . A **pontuação máxima somatória das três primeiras etapas** indicadas no Item 6, deste edital (I, II e III), será de 200 (duzentos) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

5.6.2. A Secretaria Municipal de Educação de Estrela de Alagoas/AL reserva-se-á o direito de alterar o horário, o local e datas das etapas do processo seletivo interno responsabiliza-se-á, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.6. Da participação em Curso de Formação em Gestão Escolar:

6.6.1. No que se refere a etapa do curso do Curso de Formação em Gestão Escolar, os candidatos deverão obter o aproveitamento mínimo corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima e serão avaliados da seguinte forma:

ETAPAS DO CURSO	PONTOS POR APROVEITAMENTO	APROVEITAMENTO MÁXIMO
Participação (frequência)	Até 50 pontos para 100% de aproveitamento, convertidos percentualmente de acordo com a frequência	100 pontos
Aproveitamento da aprendizagem (avaliação)	Até 50 pontos calculados por média ponderada de aproveitamento das avaliações diárias.	

6. 6.2. Para apuração da nota final desta etapa (Curso de Formação em Gestão Escolar), será feita a soma dos pontos de cada critério de avaliação acima enumerado, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado. Não atingida a nota final mínima para essa etapa os (as) candidatos (as) serão eliminados (as).

6.1.6. A avaliação da participação dos candidatos que concorrem a Diretor (a) e Vice - Diretor (a) no curso de formação em gestão escolar será realizada individualmente, prevalecendo para fins de cômputo da pontuação para a etapa a maior nota, seja ela do candidato a Diretor ou do candidato a vice- Diretor.

6.7 - Da nota final das quatro etapas:

6.7.1. A pontuação máxima somatória de todas as etapas é de **300 pontos**. A nota final do candidato (a) será a soma das notas obtidas em cada etapa deste Processo Seletivo Interno.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

Serão classificados apenas os candidatos(as) com **nota final mínima de 210 (duzentos e dez) pontos**.

6.7.2. A Secretaria Municipal de Educação, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo Interno, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7. DOS RECURSOS

7.1. O (s) candidatos (as) que se julgarem prejudicados (as) com a eliminação ou pontuação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Estrela de Alagoas, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas, durante o horário de funcionamento do órgão.

7.2 . O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, a ser disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma do Anexo VIII deste Edital, devendo cada questão ou item recorrido constar de formulário próprio, por escrito e dentro do prazo indicado neste Edital, acompanhado das devidas razões recursais.

7.3 . Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

7.4 . Os resultados dos recursos eventualmente apresentado será publicado em mural fixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, mencionando apenas sua procedência ou não. A íntegra da decisão, contendo a devida fundamentação, estará disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo disponibilizado individualmente ao recorrente.

7.5 . Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

7.6 . Após a análise e decisão dos recursos, os(as) candidatos(as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no Hall de acesso ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas e das mídias da Secretaria de Educação.

7.7. Os (As) candidatos(as) que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

8.1. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Análise de Títulos, Análise do Currículo Vitae e Análise do Plano de Gestão Escolar;
- b) Maior pontuação na Entrevista;
- c) Maior tempo como servidor efetivo;
- d) Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01 outubro de 2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

8.2. O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de notas por Unidade de Ensino.

8.3. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo Interno, na forma descrita no item 6 deste Edital, estando **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o(a) candidato(a) com a maior pontuação que concorreu em cada unidade de ensino.

9.3. Do resultado final classificatório, não caberá recurso administrativo, admitindo-se, porém, a devida retificação em caso de verificação de lapso exclusivamente formal, cujo teor tenha a capacidade de alterar a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, após anuência da Comissão do Processo Seletivo Interno. Tal fato será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final – Retificado, contendo as devidas razões, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.



10. DA CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, a critério da Chefia da Secretaria Municipal de Educação de Estrela de Alagoas/AL.

10.2. O candidato formalmente convocado, que não se apresentar no prazo determinado no anexo IV deste Edital, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à designação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

10.3. O (a) Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de serem responsabilizados nos termos da Lei.

10.4. Compete ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo Interno que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame.

11.2. O servidor que for designado para a função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares dispostas neste Decreto, estará não só subordinado ao Regime Jurídico deste Município, bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a educação municipal e sobre a Gestão e Aplicação dos recursos do FUNDEB.

11.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.4. Ao final do mandato de 03(três) anos para a função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, que possui caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, obrigatoriamente, todos os ocupantes das vagas ofertadas neste edital retornarão às atividades inerentes aos cargos para os quais foram nomeados.

11.5. Os ocupantes da função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, após o triênio 2023/2025, poderão concorrer ao novo pleito por mais três anos, triênio 2026/2028.

11.6. Após dois mandatos consecutivos o servidor não poderá concorrer e nem exercer a função de Diretor(a) Escolar e de Vice-Diretor(a) Escolar, quando houver, por no mínimo 03(três) anos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Estrela de Alagoas/AL.

11.7. A versão integral do presente Edital estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Estrela de Alagoas/AL, sendo ainda publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Prefeito de Estrela de Alagoas, 28 de agosto de 2023

Aldo Lira de Jesus

Prefeito

Clévio Santos da Silva

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Interno destinado ao Quadro do Magistério Público Municipal para as funções de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Estrela de Alagoas/AL no triênio 2023/2025.

CARGO:	N.º DA INSCRIÇÃO:
---------------	--------------------------

NOME COMPLETO:	
SEXO: MASCULINO ()	FEMININO ()
R.G.: _____	CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	

FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
N.º	COMPLEMENTO
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
UNIDADE DE ENSINO QUE PLEITEIA A VAGA:	
VAGA PLEITEADA: () DIRETOR(A) ESCOLAR () VICE- DIRETOR(A) ESCOLAR	

Estrela de Alagoas, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO II
CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

GRADUAÇÃO:
ÁREA DO CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
PÓS – GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO () CARGA HORÁRIA: _____ ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
MESTRADO () CARGA HORÁRIA: _____ ÁREA DO CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
ÁREA CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE

ENSINO: _____ **TEMPO DE SERVIÇO:**

() 01 A 05 ANOS () 06 A 10 ANOS () DE 11 ANOS ACIMA

NOME DA INSTITUIÇÃO DE

ENSINO: _____ **TEMPO DE**

SERVIÇO: _____



ANEXO III

Roteiro para Elaboração do Plano de Gestão Escolar – Triênio 2023/2025

I - CAPA

- Nome da unidade de ensino;
- Nome do Candidato;
- Mês e ano.

II - FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO

- Fonte: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Tamanho de papel: A4 (29,7 X 21cm);
- Margem lateral esquerda: 3 cm de largura;
- Margem lateral direita: 2 cm;
- Margens superior e inferior: 2 cm.

III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO (texto corrido)

- Nome e endereço da unidade de ensino;
- Localização: descrever o contexto social e cultural do lugar onde a escola está localizada;
- Níveis e modalidades ofertadas;
- Número de turmas;
- Média de discentes por turma;
- Número de discentes atendidos;
- Número de docentes;
- Número de funcionários;
- Índice de infrequência e evasão do 1º e 2º bimestres/2022;
- Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões;
- Resultados obtidos nas avaliações externas (Nacional, Estadual e Municipal, quando houver) nas últimas três edições;
- Fluxo de aprendizagem: aprovação/ reprovação/ evasão;

IV - JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA (texto corrido)

- Nome do candidato;
- Formação (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

- Apresentação dos motivos que levaram a concorrer à função de Diretor(a) Escolar/Vice-Diretor(a) Escolar fundamentada na perspectiva da gestão democrática participativa/colaborativa (articulações com o Conselho Escolar e comunidade escolar) e nas quatro dimensões da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar (Dimensão Política-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional) considerando os resultados educacionais da unidade de ensino e elencando as prioridades e metas a serem atingidas.

V - OBJETIVOS (geral e específicos)

- Resultados que se pretende alcançar, em consonância com os aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar, programas do FNDE e recursos do tesouro municipal e na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

VI – GESTÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL (texto corrido e, quando necessário, tabelas, gráficos e figuras)

- Considerar a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia de direito fundamental à educação, enfatizando as premissas da missão, visão e princípios do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino.

VII – GESTÃO PEDAGÓGICA (texto corrido e, quando necessário, tabelas, gráficos e figuras)

- Destacar a função primeira e específica da escola e considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade, enfatizando as concepções centrais da Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Alagoas, o Referencial Curricular de Estudos Regionais e Ambientais, o Currículo, a construção e vivência do Projeto Político Pedagógico, a formação continuada e formação continuada em serviço, a Proposta Curricular, a Avaliação (não apenas dos discentes), a Gestão de Tempo e Espaço Escolar, o Regimento Interno da unidade de ensino e a participação da família.

VIII – GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (texto corrido e, quando necessário, tabelas, gráficos e figuras)

- Abordar os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar, enfatizando o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno no que diz respeito como deve se dar o acompanhamento administrativo e financeiro, entre eles a frequência escolar, da unidade de ensino.

IX – GESTÃO PESSOAL E RELACIONAL (texto corrido e, quando necessário, tabelas, gráficos e figuras)

- Definir, mais do que perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do Diretor Escolar, enfatizando as competências socioemocionais, a autoavaliação, a gestão colaborativa e a liderança transformacional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

X – PLANO DE GESTÃO

- Importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados na identificação da unidade de ensino, nos objetivos e nas quatro dimensões da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar (Gestão Político-Institucional, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativo-Financeira e Gestão Pessoal e Relacional), faça um diagnóstico da Unidade de Ensino que pretende gerir e defina as metas e estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o triênio 2023/2025. Além das quatro dimensões supracitadas e respectivas competências, as metas deverão estarem pautadas: a) nos resultados educacionais e na missão e visão do Projeto Político Pedagógico; b) serem específicas e concretas, sendo mensuráveis quantitativa e/ou qualitativamente; c) serem exequíveis, devendo estar em nosso espaço de governabilidade atual ou possível de ser criado; d) serem relevantes e com tempo determinado.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR					
Dimensão	Competência	Problema Identificado	Meta	Estratégia/Ação	Prazo
A. Dimensão Político-Institucional	A. 1. Liderar a gestão escolar				
	A. 2. Engajar a comunidade				
	A. 3. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola				
	A. 4. Responsabilizar-se pela organização escolar				
	A. 5. Desenvolver visão sistêmica e estratégica				
B. Dimensão Pedagógica	B. 1. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem				



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

	B. 2. Conduzir o planejamento pedagógico				
	B. 3. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem				
	B. 4. Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação				
	B. 5. Promover clima propício ao desenvolvimento educacional				
C. Dimensão Administrativo-Financeira	C.1. Coordenar as atividades administrativas				
	C. 2. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos				
	C. 3. Coordenar as equipes de trabalho				
	C. 4. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola				
D. Dimensão Pessoal e Relacional	D. 1. Cuidar e apoiar as pessoas				
	D. 2. Agir democraticamente				
	D. 3. Comprometer-se com o seu				



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

	desenvolvimento profissional				
	D. 4. Saber comunicar-se e lidar com conflitos				

* O candidato, se preferir, poderá preencher esta tabela na configuração de página **orientação horizontal**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO IV

Calendário do Processo Seletivo Interno

Período de inscrições	11/09/2023 a 14/09/2023
Divulgação do resultado da Prova de Títulos e Currículo	18 de setembro de 2023
Recurso resultado da Prova de Títulos e Currículo	19 e 20 de setembro de 2023
Divulgação do resultado da Prova de Títulos e Currículo após recurso	22 de setembro de 2023
Divulgação do resultado da Análise de Títulos, Análise do Currículo Vitae e Análise do Plano de Gestão Escolar	26 setembro de 2023
Realização de Entrevista Individual e Entrevista Coletiva	28 e 29 de setembro de 2023
Divulgação do resultado da Entrevista Individual e Entrevista Coletiva	02 de outubro de 2023
Prazo para apresentação de recursos da etapa da entrevista	03 de outubro a 4 de outubro de 2023
Convocação para o Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar	09 de outubro de 2023
Realização do Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar	11 de outubro de 2023
Resultado preliminar do Processo Seletivo Interno	13 de outubro de 2023
Prazo para a apresentação de recursos	16 e 17 outubro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo Interno	20 de outubro de 2023
Período de transição (Anexo VI)	23 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023
Posse dos candidatos aprovados	09 de novembro de 2023



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO V

Conteúdo Programático

Legislação Educacional

- Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto – Seção I – da Educação, artigos 205 a 214;
- Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN;
- Lei nº 11.738, de 16/07/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica;
- Resolução nº 15, de 16/09/2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- Resolução CNE/CP nº 2 de 22/12/2017 – que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Resolução CEE/AL Nº 1/2019, de 6 de maio de 2019, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular de Alagoas;
- Lei Orgânica do Município – Título IV - Capítulo I – Seção II – Da Educação;
- Lei Municipal nº 326, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Estrela de Alagoas/AL – PME;
- Lei nº 367/2018, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR da Rede Pública Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas/AL;
- Parecer CNE/CP nº 04/2021, aprovado em 11 de maio de 2021, que aprova a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

Assuntos Educacionais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

- Teorias do Currículo;
- Tendências Pedagógicas;
- Base Nacional Comum Curricular;
- Referencial Curricular de Alagoas;
- Projeto Pedagógico: avaliação, currículo e formação continuada de professores;
- Proposta Curricular;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb;
- Censo Escolar;
- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO VI

Relação de Documentos para Transição da Gestão Escolar

- Projeto Político Pedagógico (alinhado a BNCC, ReCAL e Referencial Curricular de Estudos Regionais e Ambientais – ReCERA validado pela comunidade escolar);
- Regimento Interno (atualizado);
- Metas estabelecidas nas Reuniões de Equipe Gestora;
- Documentos de organização / acompanhamento do Trabalho Pedagógico;
- Atas de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico para alinhamento a BNCC;
- Ata de validação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno pela comunidade escolar;
- Atas dos Conselhos de Classe;
- Frequências dos Plantões Pedagógicos;
- Desempenho da unidade escolar (ensino e aprendizagem);
- Movimento Estatístico Escolar;
- Censo Escolar;
- Planilhas de Alimentação Escolar;
- Inventário de Bens Patrimoniais;
- Ofício;
- Prestação de Contas dos Programas Federais e Municipal;
- Programas e Projetos em desenvolvimento na escola;
- Outras informações relevantes ao gestor, para providências e andamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____,
portador do RG Nº _____, Órgão expedidor:
_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ **DECLARO**
para fins do Edital de Processo Seletivo Interno no 01/2022, da Secretaria Municipal de
Educação, de Estrela de Alagoas/AL, que disponho de tempo para me dedicar a função de

() DIRETOR (A) ESCOLAR

() VICE – DIRETOR ESCOLAR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Estrela de Alagoas, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____ [NOME COMPLETO SEM ABREVIACÕES] portador do RG: _____ n o Órgão _____ Expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo Interno n o 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Estrela de Alagoas /AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Estrela de Alagoas/AL que impossibilite o exercício da função de DIRETOR (A) ESCOLAR OU DIRETOR (A) ADJUNTO (A).

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Estrela de Alagoas, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato